

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo Nº 2018.02.044686

A Fundação UNIRG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em obediência ao disposto no art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013, na competência de Órgão Gerenciador, registra sua Intenção de Registro de Preços no âmbito municipal, para futura, eventual e parcelada, **Aquisição de Cartuchos de Toner's**, visando o não desabastecimento da I.E.S no tocante a este produto, tem o presente termo a finalidade de viabilizar a aquisição destes, a essencialidade destes materiais emerge na impossibilidade de, em sua carência, manter-se os trabalhos rotineiros, o que implicará em prejuízos administrativos e ineficiência na prestação do serviço público.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DE CONSUMO:

Item	Especificação	Unid.	Quant.
01	Toner preto (TN-1060) P/ impressoras BROTHER HL1110, 1110-R, 1112, 1112-R MFC1810, 1810-R, 1815, 1815-R, DCP 1510, 1510-R, 1512, 1512-R e DCP 1610, componentes 100% novos, lacrado, original, ou similar ao original em rendimento e qualidade e resultado profissional com garantia sobre qualquer defeito de fábrica.	Und.	200

PRAZO DE FORNECIMENTO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O prazo de entrega dos referidos materiais **OBRIGATORIAMENTE** deverá ser de até 10 (Dez) dias CORRIDOS, contados a partir do recebimento do pedido de compras enviado pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Fundação UnirG.

Os materiais deverão ser entregues **parceladamente** no Almoxarifado Central da Fundação UnirG, situado no Centro Administrativo da mesma, Localizado na Av. Pará, Qd:20, Lt:01, nº 2132, 01º piso, Setor Engenheiro Waldir Lins II, Cep:77.423-250, Gurupi-TO, nos horários de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas. Não serão recebidos materiais em hipóteses alguma fora destes horários, salvo por acordo prévio com o gestor do departamento.

Os materiais fornecidos deverão ser 100% novos, lacrados, original ou similar aos originais NÃO serão aceitos produtos que tenham algumas de suas peças ou por inteiro, inclusive bojo (carçaça), usadas, recicladas, processadas, recondiçionadas ou remanufaturadas para quaisquer dos produtos constantes no presente Termo.

Os materiais deverão ser acondicionados em embalagem original, contendo desenhos holográficos e impressão que identifique as características técnicas, validade do produto e procedência dos mesmos, embalagem interna original do fabricante plastificada e aluminizada, selagem uniforme mecanizada para proteção contra luz e umidade, berços plásticos originais do fabricante para proteção contra impactos.

OS MATERIAIS DEVERÃO TER GARANTIA QUANTO AOS DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, DEVENDO SER SUBSTITUÍDOS IMEDIATAMENTE PELA EMPRESA CONTRATADA EM CASO DE DEFEITO DE FÁBRICA, INDEPENDENTE DE ENVIO DO PRODUTO DEFEITUSO A GARANTIA.

Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Constatadas irregularidades no objeto Contratado, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação: rejeitá-lo no todo ou em parte, determinado sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição; a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes; determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação; a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Todo material entregue deverá conter indicação de data de fabricação e sua validade será de no mínimo 12 (doze) meses para todos os itens.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão e apresentação da Nota Fiscal, referente aos serviços prestados /solicitados e devidamente entregues, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

A nota fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de serviços emitidas pelo Setor de Compras e Suprimentos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS: As despesas decorrentes da prestação do serviço do objeto correrão à conta dos recursos próprios da Fundação UNIRG.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, em obediência ao art. 6º do Decreto nº 7.892/2013, deverão **MANIFESTAR** seu interesse de participação mediante o encaminhamento a esta Comissão, da sua Intenção de Registro de Preços – IRP, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com o objeto a ser licitado contendo a estimativa de consumo e especificações pertinentes do objeto, antes da realização do procedimento licitatório, sendo a **data máxima para recebimento de tal intenção dia 22 de 08 de 2018.**

Gurupi-TO, aos 15 dias do mês de março de 2018.

Judson Rodrigues de Santana Costa
Pregoeiro da Fundação UNIRG